JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de materiais médico-hospitalares.

Processo Principal sob o nº 16.683/2026.

Impugnante: REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA.

I - Das Preliminares

Trata-se de impugnação administrativa, interposta pela empresa REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA, contra os termos do Ato Convocatório, embasado este na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 084/2023.

II - Das Formalidades Legais

Como é sabido, toda impugnação administrativa tem por efeito propiciar o exame da matéria impugnada. Antes de examinar o mérito do pedido, a Pregoeira deve analisar os requisitos que compõem o juízo de admissibilidade, conforme dispõe o item 4 do Ato Convocatório, o qual faz lei entre as partes, disciplina:

> *4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.*
> *4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08 h:00min as 17h:00min. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.*
> *4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.*

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).
4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Esses requisitos, de acordo com as leis específicas e a doutrina brasileira, dentre outras, resumem-se em: cabimento, legitimidade para recorrer, interesse para recorrer, capacidade postulatória e tempestividade.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente impugnação não reúne os pressupostos de admissibilidade necessários. A sociedade empresária insurgente deixou de comprovar sua regular representação processual, uma vez que o subscritor da peça não apresentou instrumento de outorga de poderes, nem demonstrou sua condição de representante legal.

Ademais, é imperioso registrar que a impugnação apresentada é TEMPESTIVA, pois a sessão pública de disputa estava agendada para o dia 09/07/2026 e a peça impugnatória foi protocolizada, via plataforma Portal de Compras Públicas, em 06/07/2026.

Embora não preenchido o requisito de admissibilidade quanto à legitimidade, em prestígio aos princípios da transparência, do interesse público e da autotutela administrativa, decide-se pelo conhecimento da matéria. Visando à elucidação do processo licitatório, mostra-se prudente o esclarecimento *ex officio* do item questionado, a fim de garantir a segurança jurídica do certame.

III - Em síntese, a alegação da empresa REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA são:

a - i) o índice oficial de reajuste a ser adotado, preferencialmente compatível com a natureza dos serviços contratados;

ii) a data-base para incidência do reajuste, vinculada à data da apresentação do orçamento estimado; e
iii) a periodicidade anual mínima, nos termos da legislação vigente.

b) Análise técnica dos itens 03 e 07. Da exigência exclusiva de apresentação em bisnaga para produto em gel destinado ao tratamento de feridas.
c) Análise técnica dos itens 01 e 05. Das especificações técnicas do item "loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais.
d) Análise técnica do item 09. Da especificação técnica do edital utiliza a expressão: "elevada resistência".
e) Análise técnica do item 10. Solicitação de revisão da especificação técnica exclusiva para curativo de rayon impregnado com petrolatum.

IV - Da análise da impugnação

Inicialmente, cumpre informar que a solicitação é parcialmente técnica, tornado parte dela complexa para a detecção desta Agente de Contratação, e que, portanto, esta buscou subsídios para seu julgamento na Secretária Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Decreto Municipal 084/2023.

Portanto, o convencimento desta formou-se com base exclusivamente nas explicações e respostas fornecidas pelo corpo técnico da Secretaria requisitante, através de parecer acostado no processo à peça 48.2 do processo administrativo, onde segue anexo.

Quanto ao o índice oficial de reajuste a ser adotado encontra-se no item 15.2 do Termo de Referência e item 12.2 do Anexo V do Edital.

> *"Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)."*

A data-base para incidência do reajuste infere-se dos autos na peça 9.4 do Edital e segue anexo a este documento. A periodicidade será anual, conforme Anexo V, parte integrante do Edital.

V - Da Conclusão:

Face ao exposto, infere-se que o corpo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que detêm o conhecimento específico para a pauta impugnada, possui discricionariedade para a escolha dos aspectos técnicos que permeiam a contratação, observando a complexidade do objeto e o atendimento do interesse público.

Por todo o exposto, decide-se pelo **CONHECIMENTO** da Impugnação Administrativa apresentada pela empresa **REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA**, não obstante os vícios formais apontados, em observância aos princípios da autotutela, publicidade e transparência. No mérito, julga-se a peça **parcialmente PROCEDENTE**, nos termos das justificativas detalhadas neste parecer.

Assim sendo, conforme dispõe o item 4.7 do Edital **será definida nova data para a realização do certame**.

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2026

Vania Aparecida Ganho
Agente de Contratação
Mat. 83.046

VANIA APARECIDA GANHO:87434040734
Assinado de forma digital por VANIA APARECIDA GANHO:87434040734
Dados: 2026.08.26 13:51:09 -03'00'

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREFEITURA DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Compras

PROCESSO: 16683/2026	Orgão: **SEMUS**	Unidade Administrativa: **COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	PHARMED	CDR BRASIL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.35.08.0228.7	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL, FRASCO COM 200ML	FR	12.480	R$ 18,19	R$ 24,00	R$ 22,00	R$ 21,3966	R$ 267.029,57
2	1.35.33.0355.9	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30 CM ESTÉRIL	UNID	46.800	R$ 2,47	R$ 3,20	R$ 3,00	R$ 2,89	R$ 135.252,00
3	1.35.33.0351.6	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10 CM	UNID	468	R$ 22,77	R$ 64,00	R$ 65,00	R$ 50,5900	R$ 23.676,12
4	1.35.33.0446.6	CURATIVO ESTÉRIL DE MALHA NÃO ADERENTE	UNID	6.240	R$ 4,25	R$ 9,00	R$ 10,00	R$ 7,75	R$ 48.360,00
5	1.35.33.0445.8	GEL PHMB	BIS	6.240	R$ 104,87	R$ 88,00	R$ 80,00	R$ 90,9566	R$ 567.569,18
6	1.35.33.0019.3	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	8.580	R$ 9,75	R$ 26,00	R$ 25,00	R$ 20,25	R$ 173.745,00
TOTAL									R$ 1.215.631,87

Cariacica_____ Cristiana Soares Sant' Ana 125293

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 370038003500370034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 370038003500370034003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANA SOARES SANT ANA** em **27/04/2026 16:59**
Checksum: **3A6C4203E0481BD8F79BBA7994F8AF55BF1F71C9BCF0E3620B2096D98168467F**

Á SEMUS/ PREGÃO ELETRÔNICO

Em resposta ao pedido de impugnação protocolado pela **empresa Reoveira Brasil Healthcare Ltda**, enviado por e-mail do pregão eletrônico, referente aos lotes 03, 07, 09 e 10 do pregão eletrônico n° 037/2026.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Diante do parecer da área técnica, decidimos pelo **provimento parcial da impugnação**, promovendo a alteração dos descritivos dos **lotes 03, 07, 09 e 10**, mantendo-se inalterados os demais termos do Termo de referência e do edital.

Para o lote: 03 e 07, **COBERTURA PARA CURATIVO- GEL COM PHMB.** Gel amorfo para uso em feridas composto de 0,1% ou 0,2% de polihexanida (PHMB) com a betaína . Ser coeso, viscoso, isento de alginato. Possuir validade mínima de 7 dias após aberto constando em bula. Produto não sendo de uso único e que possibilite a utilização em diversos pacientes. Registrado na ANVISA como produto para área da saúde. **CLASSE DE RISCO IV**. Apresentação 100 gramas.

A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃO SOBRE O CURATIVO PERIODICAMENTE.

Para o lote: 09**, Curativo de alginato de cálcio com prata 10x10cm**, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose, fibras de nylon ou outro material compatível impregnadas com prata. Tamanho aproximado 10 x 10 cm.

A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃOSOBRE O CURATIVO PERIODICAMENTE.

Para o lote: 10, **Curativo de alginato de cálcio com prata 10x10cm**, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose, fibras de nylon ou outro material compatível impregnadas com prata. Tamanho aproximado 10 x 10 cm. Estéril. Embalado individualmente e registrado conforme regulamentos da ANVISA.

A EMPRESA DEVE OFERECER CAPACITAÇÃOSOBRE O CURATIVO PERIODICAMENTE

1° DO PARECER

Ciente da solicitação informamos:

Trata-se do processo nº 18.836/2026, referente à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, interposta pela empresa **Reoveira Brasil Healthcare Ltda.**

"Em análise à impugnação apresentada quanto aos requisitos de contratação dos **Lotes 0.3 e 0.7, 09, 10** a Administração **acolhe os argumentos trazidos pela impugnante**.

Com o objetivo de maximizar a ampla competitividade do certame e evitar restrições desnecessárias que pudessem limitar a participação de potenciais fornecedores, este órgão optou por **excluir a exigência exclusiva da apresentação do produto em**

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380036003100300032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

formato de 'bisnaga', alterando a descrição da embalagem e a forma de fornecimento para **'unidade'**. E a especificações também foi alterada, referente aos lotes 03, 07, 09 e 10.

Esta modificação assegura que o edital atenda de forma ampla ao mercado e às diversas marcas disponíveis, sem prejuízo à qualidade técnica do material e à continuidade dos trâmites necessários para a contratação. Diante disso, o edital será retificado nos lotes citados para fazer constar a unidade de medida e descritivos atualizados referente aos lotes 3.0, 7,0, 09 e 10."

2° DO PARECER

"A redação do Lote 01 (Ácido Graxo Essencial, 200 ml) permaneceu inalterada para preservar o histórico do Termo de Referência e assegurar a ampla competitividade. Quanto às demais composições, ressaltamos que o descritivo técnico não restringe a participação de outras marcas e fornecedores."

O descritivo do lote não faz menção a fórmulas exclusivas, patentes ou características singulares que direcionem o certame. Eventuais variações secundárias na composição de outros fabricantes não são vedadas pelo edital, desde que o produto atenda à finalidade terapêutica (para tratamento de feridas) e aos requisitos de qualidade e registro na ANVISA,

Cabe exclusivamente aos licitantes interessados comprovar a conformidade do produto ofertado de acordo com as referidas normativas e exigências editalícias.

Cariacica- ES, 30 de julho de 2026

Aldecina Machado Coutinho dos santos
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 119427
SEMUS/GAF

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380036003100300032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 380036003100300032003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALDECINA MACHADO COUTINHO DOS SANTOS** em **30/07/2026 15:17**
Checksum: **4B6BB6E007B47F68592162F97BCC9F75403DCF39DAB60089EF88E925E1A9E8DD**

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380036003100300032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.